



EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Modifique-se o inciso II, do 1º, do artigo 9º, da Proposta de Emenda Constitucional nº 45, de 2019, para a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

§ 1º.

.....

II - serviços de saúde e serviços de saneamento básico.”

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada tem como objetivo dar tratamento tributário similar entre os serviços de saúde, outorgado pela PEC 45, e o setor de saneamento básico.

O saneamento básico é um setor com impacto direto na saúde da população. Levantamento do Instituto Trata Brasil, com base nos dados da Organização Mundial da Saúde, mostra que, para cada US\$ 1,00 investido em saneamento, estima-se um retorno de quase seis vezes, considerando os menores custos de saúde, aumento da produtividade e um número menor de mortes prematuras. O estudo “Benefícios Econômicos e Sociais da Expansão do Saneamento no Brasil”, desenvolvido pelo mesmo Instituto, demonstra que a economia total com a melhoria das condições de saúde da população até 2040 devido à universalização, no Brasil, será de R\$ 25 bilhões.

Outro dado que reforça a relação entre saneamento e saúde está no “Ranking do Saneamento”, publicado anualmente pelo Instituto Trata Brasil. As seis melhores cidades elencadas no estudo possuem menos da metade das internações por 10 mil habitantes do que as seis piores do Ranking. Estas registram despesas 281% maiores com internações por doenças de veiculação hídrica do que as cidades com os melhores índices.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

Tal contexto se torna ainda mais relevante quando observamos o déficit ainda existente na prestação dos serviços em que 16% da população brasileira não tem acesso à rede de abastecimento de água e 44% à rede de coleta de esgoto com base nos últimos dados – de 2021 – do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS coordenado pelo Ministério das Cidades.

Do ponto de vista regional, as diferenças no nível de atendimento são significativas. Em um extremo, temos a Região Sudeste, com 91% da população com acesso a abastecimento de água e 80% com coleta de esgoto. Em outro extremo, a Região Norte, com apenas 59% da população com serviços de abastecimento de água e 13% com coleta de esgoto.

A reversão desse quadro incorre em um elevado volume de investimentos. Conforme estudo desenvolvido pela KPMG em parceria com a ABCON SINCON, e atualizado em 2022, são necessários cerca de R\$ 893,3 bilhões para o alcance da universalização. Na expansão dos sistemas de esgotamento sanitário serão necessários R\$ 436 bilhões, em sistemas de abastecimento de água R\$ 164 bilhões, e ainda outros R\$ 292 bilhões em recuperação e reposição dos sistemas.

A essencialidade do setor pode ser observada no regime tributário atual que nele incide. Conforme levantamento realizado no estudo da GO Associados, “Os impactos da reforma tributária no setor de saneamento”, o setor é contribuinte apenas do PIS/COFINS não-cumulativo, com alíquota de 9,25%. Embora não contribuinte de ISS e ICMS, as empresas do setor arcaram com a cumulatividade destes tributos embutidos nos preços dos insumos, mercadorias e serviços utilizados. Atualmente, o estudo da GO Associados estima que a carga tributária efetiva (PIS/COFINS + resíduos tributários) incidente sobre o setor de saneamento é de 9,74% sobre a receita bruta.

Com a aprovação da reforma tributária nos moldes atuais, considerando alíquota de 27% para o conjunto de IBS/CBS, conforme documento do Ministério da Fazenda, a incidência efetiva no setor de saneamento aumentaria em 56%. O estudo mostra que, para cobrir o impacto, o aumento médio necessário da tarifa de água e esgoto seria de 18%, causando um impacto significativo na população atendida. Caso haja represamento de tarifas, o ajuste tende a ocorrer com cortes nos níveis de investimentos, com redução estimada próxima a 26%, comprometendo a urgente universalização dos serviços de água e esgoto e privando dezenas de milhões de famílias,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

majoritariamente de baixa renda, do acesso adequado à água e à coleta, afastamento e tratamento do esgoto.

Os cálculos apresentados no referido estudo indicam que a neutralidade seria alcançada com a aplicação de alíquotas reduzidas em 60% para o conjunto IBS/CBS - por meio da equiparação ao setor de saúde - passando do patamar estimado de 27% para 10,8%, tal como já previsto para serviços de saúde e de educação, na PEC 45/2019. Desse modo, o incremento médio na tarifa seria de apenas 0,6%, evitando o impacto direto significativo na população atendida e nos investimentos no setor.

A emenda proposta busca impedir os potenciais efeitos nocivos que possam ser gerados na população. Dessa forma, não haveria tratamento diferenciado no setor, mas apenas a manutenção das políticas públicas em andamento com foco na universalização até 2033.

Neste sentido, peço apoio dos parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Diante da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador VANDERLAN CARDOSO